

LEI N° 1.707, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Aprova e Ratifica os Termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Município da Água Preta — PE com os demais Municípios, para fins de Constituição do Consórcio Público para Gestão dos Resíduos Sólidos (Consórcio Sustentabilidade Ambiental da Mata Sul — Região Mata Sul de Pernambuco), autoriza Consórcio Público Intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM — <u>Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, Inc. IV</u>, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município da Água Preta — PE, com os Municípios de Catende, Joaquim Nabuco, Palmares e Xexéu, para fins de constituição do Consórcio Público para Gestão dos Resíduos Sólidos (Consórcio Sustentabilidade Ambiental da Mata Sul — Região Mata Sul de Pernambuco) formalizado nos termos do Anexo Unico destá Lei, firmado em 06 de Abril de 2010, pelos municípios acima declinados, ora tidos como consorciados.

- Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.
- Art. 3º As despesas decorrentes da àplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento-geral do Município ou em créditos adicionais.

Art, 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Révogam se às disposições em contrário

Água Preta (PE), 12 de Abril de 2010.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito